

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, visando estabelecer e desenvolver **AÇÕES CONJUNTAS DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO**, na forma abaixo:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pela Sr^a ANA PAULA PALHETA SANTANA, reitora do IFPA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1. e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número CNPJ: 34.887.950/0001-00, com sede à AV. CASTELO BRANCO, 821, CENTRO, CEP 68.148-000, Brasil Novo-PA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **WEDER MAKES CARNEIRO**.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a realização conjunta entre o IFPA e o Município de Brasil Novo das ações específicas descritas no Plano de Trabalho, qual seja: a oferta do Curso Técnico Subsequente em Secretariado Escolar, na modalidade Educação a Distância (EAD). Fica expressamente estabelecido que o presente acordo restringe-se exclusivamente a essa ação, não se estendendo a quaisquer outras atividades não previstas no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente Acordo de Cooperação justifica-se pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Brasil Novo e o apoio interinstitucional para o cumprimento do Plano Municipal de Educação nas áreas de convergência e de interesse conforme exposto no plano de trabalho.

Busca-se ainda contribuir com o disposto no Decreto no 9.204, de 23 de novembro de 2017, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada.

Dentre as ações de interesse mútuo, elenca-se as seguintes atividades:

- a) Oferta do Curso Técnico Subsequente em Secretariado Escolar, na modalidade Educação a Distância (EAD), com carga horária de 800 horas.
- c) Atividades Complementares como realização de eventos técnico-científicos relacionados às áreas dos cursos ofertados; desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa vinculados às formações oferecidas;
- d) outras atividades correlatas, a critério dos partícipes e que estejam em conformidade com o caput da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Planos de Trabalho deverão conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar os Planos de Trabalho relativos aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais bimestralmente, com avaliação técnica;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA - CAMPUS ALTAMIRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA – Campus Altamira:

- a) Identificar as demandas de formação profissional no município de Brasil Novo;
- b) Gerir integralmente o aspecto acadêmico do curso;
- c) Elaborar e atualizar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- d) Prover e manter corpo docente qualificado;
- e) Disponibilizar plataforma EAD e materiais didáticos;
- f) Assegurar a certificação válida em todo território nacional.
- g) Desenvolver gestão em conjunto com a Prefeitura de Brasil Novo, visando o cumprimento do objeto deste Acordo de Cooperação;
- h) Designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Brasil novo:

- a) Disponibilizar um servidor para auxiliar no acompanhamento das atividades do curso;
- b) Garantir infraestrutura básica para acesso à internet aos alunos;
- c) Promover a divulgação do curso junto à comunidade;
- d) Designar um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do acordo
- e) Desenvolver gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- f) Disponibilizar instalações e espaços sob a gestão da Prefeitura de Brasil novo, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto deste Acordo de Cooperação. Considerando que o uso das instalações e espaços está condicionada a disponibilidade da Prefeitura de Brasil novo e, ainda, a observância das normas internas desta por parte do IFPA;

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar,

articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 45 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As atividades não implicarão na cessão definitiva de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo (30 dias antes do término).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularam acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabiliza o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará e a Prefeitura Municipal de Brasil novo deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica celebrado, as ações decorrentes deste instrumento terão divulgação exclusivamente de cunho educativo, informativo ou de orientação social, atendendo ao disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal. Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. O extrato deste instrumento será publicado no sítio oficial da Administração Pública na internet, garantindo a necessária transparência e acesso à informação por parte da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração

Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém - PA, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Altamira, ____ de _____ de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA PALHETA SANTANA**
Data: 30/09/2025 10:54:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por
WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

Weder Makes Carneiro
Prefeito Municipal de Brasil Novo

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

CNPJ: 10.763.998/0001-10

Endereço: Av. João Paulo II, 514, entre PA. Mariano e PA Coração de Jesus – Castanheira. Cidade: Belém Estado: Pará

CEP: 66.645-240

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana

CPF:

RG:

Órgão expedidor: SSP-PA

Cargo/função: Reitora

Endereço:

CEP:

PARTICIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 821, CENTRO, CEP 68.148-000, Brasil Novo-PA

DDD/Fone: (93) 3514-1181

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: Weder Makes Carneiro

CPF:

RG:

Cargo/função: PREFEITO

Endereço: Tvª sete de abril, 706, Centro, 68148-000, Brasil Novo-PA.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Oferta do Curso Técnico Subsequente em Secretariado Escolar, na modalidade EAD, no âmbito do Município de Brasil Novo

Características do Curso: Técnico Subsequente em Secretariado Escolar

- Nível: Técnico Subsequente
- Modalidade: Educação a Distância (EAD)
- Forma de Oferta: EAD
- Carga Horária: 800h.
- Público-alvo: 40 Estudantes com ensino médio completo

PROCESSO nº: XXX**Data da Assinatura:** XXX**Início (mês/ano):** Setembro/2025**Término (mês/ano):** Setembro/2026

O presente instrumento tem como objetivo estabelecer uma relação de mútua cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de implementar o curso técnico em Secretariado Escolar na modalidade EAD, visando a qualificação profissional no município de Brasil Novo.

3. DIAGNÓSTICO

O Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPA e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo tem como objetivo principal ofertar formação profissional técnica na área de secretariado escolar. A modalidade EAD foi escolhida para ampliar o acesso à educação profissional, atendendo especialmente a trabalhadores e moradores de áreas mais distantes. O curso será direcionado a jovens e adultos com Ensino Médio completo,

4. ABRANGÊNCIA

A execução será no município de Brasil Novo/PA, com foco em estudantes com Ensino Médio completo. O público-alvo será prioritariamente jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, buscando oferecer qualificação profissional na área administrativa escolar.

5. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), enquanto instituição pública federal comprometida com excelência no ensino, pesquisa e extensão, tem como missão promover educação profissional e tecnológica inclusiva e de qualidade, alinhada às demandas sociais e produtivas da região. Nesse contexto, o Curso Técnico Subsequente em Secretariado Escolar na modalidade Educação a Distância (EAD) apresenta-se como uma proposta estratégica para capacitar profissionais especializados na gestão administrativa escolar, visando à eficiência dos processos educacionais e ao fortalecimento das instituições de ensino.

A oferta desse curso justifica-se, em primeiro lugar, pela carência de mão de obra qualificada para atuar no âmbito administrativo-escolar, especialmente em municípios do interior e em regiões com menor acesso à formação técnica. A modalidade EAD, por sua flexibilidade geográfica e temporal, democratiza o acesso à educação, permitindo que trabalhadores, jovens e adultos em diferentes realidades socioeconômicas possam qualificar-se sem precisar se deslocar para grandes centros urbanos.

Além disso, o curso atenderá a uma demanda concreta do mercado, uma vez que escolas públicas e privadas, secretarias de educação e organizações do terceiro setor necessitam de profissionais capacitados para gerir documentos, organizar arquivos, auxiliar na gestão pedagógica e assegurar o funcionamento eficaz das unidades educativas. A formação em Secretariado Escolar contribui, assim, para a modernização e profissionalização da administração escolar, impactando positivamente a qualidade da educação ofertada.

Por fim, o curso reforçará o compromisso do IFPA com o desenvolvimento sustentável do Pará, capacitando cidadãos para atuarem como agentes transformadores em suas comunidades, elevando os padrões de gestão educacional e fomentando oportunidades socioeconômicas. Dessa forma, a implantação do Curso Técnico em Secretariado Escolar EAD não apenas preencherá uma lacuna formativa, mas também consolidará o papel do Instituto na redução das desigualdades e na promoção da educação pública de qualidade.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Geral: Oferecer formação técnica em Secretariado Escolar na modalidade EAD, qualificando profissionais para atuação na área administrativa de instituições educacionais no município de Brasil Novo.

Específicos:

- Capacitar 40 profissionais para atuar como técnicos em secretariado escolar
- Desenvolver competências técnicas específicas para a gestão administrativa escolar
- Proporcionar conhecimentos sobre documentação escolar e rotinas administrativas
- Oferecer formação alinhada às demandas do mercado de trabalho local
- Promover a inclusão profissional de jovens e adultos
- Estabelecer parcerias com escolas locais para atividades práticas

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O curso será desenvolvido por meio de uma abordagem dinâmica e interativa, combinando recursos tecnológicos e práticas pedagógicas inovadoras para garantir um aprendizado eficaz e significativo. A metodologia adotada prioriza a flexibilidade, o acompanhamento personalizado e a aplicação prática dos conhecimentos, visando à formação integral dos participantes.

Como principal ambiente de aprendizagem, será utilizada uma plataforma virtual, que concentrará todos os recursos didáticos em formato multimídia, facilitando o acesso e a interação dos alunos. O conteúdo será disponibilizado por meio de videoaulas explicativas e materiais didáticos atualizados (como textos, infográficos e exercícios), permitindo que os estudantes assimilem os conceitos teóricos de forma autônoma, porém guiada.

Para complementar a formação teórica, serão propostas atividades práticas supervisionadas, que permitirão aos alunos vivenciar situações reais da profissão, consolidando suas habilidades. Essas atividades contarão com o suporte de tutoria remota especializada, que oferecerá orientação individualizada e feedback constante, essenciais para o desenvolvimento contínuo.

Além disso, o curso estabelecerá parcerias com escolas e instituições locais, onde os participantes poderão aplicar seus conhecimentos em contextos reais, promovendo a integração entre teoria e prática. Essa articulação com o ambiente profissional enriquecerá a experiência formativa e fortalecerá a rede de colaboração entre os envolvidos.

Por fim, o processo de avaliação contínua será realizado por meio de atividades diversificadas na plataforma, fóruns de discussão, tarefas práticas e relatórios de acompanhamento. Essa abordagem permitirá monitorar o progresso dos alunos de forma integral, identificando potencialidades e áreas de melhoria, sempre com o objetivo de garantir uma aprendizagem sólida e aplicável.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- **Unidade Responsável:** Instituto Federal do Pará - Campus Altamira e Prefeitura Municipal de Brasil Novo.
- **Gestor do IFPA:** Bruno de Araújo Francisco
- **Gestor da Prefeitura:** Weder Makes Carneiro

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Formação de 40 técnicos em Secretariado Escolar qualificados para atuar em instituições de ensino, com competências em gestão administrativa, documentação escolar e suporte pedagógico.

- Inserção no mercado de trabalho, com pelo menos 70% dos egressos empregados ou atuando na área educacional em até um ano após a conclusão do curso.
- Fortalecimento da educação profissional no município, ampliando o número de profissionais qualificados para atuar em secretarias escolares, contribuindo para a eficiência administrativa das escolas.
- Redução da vulnerabilidade social por meio da qualificação profissional, oferecendo oportunidades de emprego e renda para estudantes em situação de desvantagem socioeconômica.
- Alinhamento com as demandas locais, garantindo que os técnicos formados atendam às necessidades das escolas públicas, privadas e instituições educacionais da região.
- Promoção da educação a distância (EAD) como ferramenta de inclusão, permitindo que pessoas de diferentes localidades tenham acesso à formação técnica de qualidade.
- Desenvolvimento de competências em tecnologias educacionais, preparando os alunos para atuar em ambientes digitais e utilizar ferramentas modernas de secretariado escolar.
- Consolidação de parcerias com instituições de ensino, possibilitando estágios, contratações e projetos de integração entre teoria e prática.
- Impacto positivo no desenvolvimento local, com a formação de mão de obra especializada, fortalecendo a qualidade da educação na região.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Divulgação e seleção dos Estudantes	Divulgação	IFPA/PMBN	Setembro/2025	-
		Inscrição e Seleção dos Estudantes	PMBN (Escolas Parceiras)	Setembro/2025	-
		Registro dos Estudantes (Sistemas Institucionais)	IFPA (Setor de Registro Acadêmicos)	Outubro/2025	-
2	Política de Permanência dos Estudantes	Disponibilização de acesso à plataforma	IFPA	Outubro/2025	-
		Tutoria	IFPA	Outubro/2025	-
		Laboratório de informática para alunos (Local de Aulas)	PMBN	Setembro/2025-Setembro/2026	-
3	Programação de Aulas	Evento de Abertura das Turmas (Aula Inaugural)	IFPA/PMBN	Outubro /2025	-
		Ministração de 800h de Aulas, conforme	IFPA	Outubro/2025-Setembro/2026	-

4	Conclusão/ Certificação	componentes curriculares no PPC do curso.			
		Acompanhamento pedagógico	IFPA	Outubro/2025- Setembro/2026	-
		Atividades práticas	IFPA/PMBN	Outubro/2025- Setembro/2026	-
		Certificação	IFPA	Setembro/2026	-
		Evento de Certificação (Encerramento)	IFPA/PMBN	Setembro/2026	-

Altamira, ____ de _____ de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA PALHETA SANTANA**
 Data: 30/09/2025 10:54:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Ana Paula Palheta Santana
 Reitora do IFPA

WEDER MAKES
 CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por
 WEDER MAKES
 CARNEIRO:69074330282

 Weder Makes Carneiro
 Prefeito Municipal de Brasil Novo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158454

Número do Contrato: 42/2024.
Nº Processo: 23347.009607/2023-34.
Pregão. Nº 90197/2024. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL/CAMPUS TRES LAGOAS. Contratado: 26.852.970/0001-09 - SERVPLAN - SERVICOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA. Objeto: 1º termo aditivo de prorrogação e de reajuste dos valores dos insumos do contrato 42/2024 - serviço de apoio técnico-operacional (jardineiro, oficial pleno e porteiro) -. Vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 332.077,62. Data de Assinatura: 02/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/10/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158122

Número do Contrato: 46/2025.
Nº Processo: 23208.003160/2024-65.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS. Contratado: 97.549.823/0001-02 - CATEDRAL DE SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação dos preços do contrato nº 46/2025, nos termos previstos no contrato, conforme documentos anexos ao processo sei nº 23214.000842/2025-18.. Vigência: 11/04/2025 a 10/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 460.545,91. Data de Assinatura: 03/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90028/2025 - UASG: 158122.

Nº Processo: 23810.000319/2025-62.
Objeto: Concessão onerosa de uso para fins comerciais, oferta de maior preço de aluguel para pessoa jurídica do ramo de cantina/lanchonete em espaço físico pertencente ao IFMG Campus Itabirito, conforme condições e exigências impostas no Edital e seus Anexos. Edital disponível a partir do dia 06/10/2025 de 08h00 as 17h00 no IFMG - Campus Itabirito, no endereço: José Benedito, 139 - Santa Efigênia, Itabirito - MG, ou pelo site <https://sisplan.ifmg.edu.br/anexo/anexolicitateca/proc/22544>. Entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços: até o dia 30/10/2025 às 13h:30, e abertura das propostas, dia 30/10/2025 às 14h:00, no endereço acima mencionado.

Em 3 de outubro de 2025
MARINA FERREIRA CONTI
Membro da CPL

CAMPUS BETIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2025. Processo SEI 23792.001490/2025-54. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 718/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Maria Luiza Barboza Pertence, CPF: ***.694.736-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Visitante em favor do Campus Betim. Remuneração Mensal: R\$ 5.949,07 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 05/04/2026. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Reginaldo Vagner Ferreira - Diretor(a) Geral - Contratante; Maria Luiza Barboza Pertence - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 03/10/2025.

CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2025. Processo SEI 23713.001161/2025-46. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 529/2024. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. CNPJ: 10.626.896/0011-44. Contratado(a): Marcelo Costa de Souza, CPF: ***.492.576-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Visitante em favor do Campus Ribeirão das Neves. Remuneração Mensal: R\$ 5.949,07 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 31/12/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Philipe Fioravante da Silva - Diretor(a) Geral Substituto(a) - Contratante; Marcelo Costa de Souza - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 01/10/2025.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2025/PN

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025/PN. Processo nº. 23208.002206/2025-18. Celebrantes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PONTE NOVA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS. Objeto: acordo de cooperação técnica para execução do Projeto "Envelhecer nos territórios: ações de proteção dos direitos humanos dos idosos nos municípios de Minas Gerais", visando a formação de agentes dedicados a assegurar o direito de envelhecer com dignidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado. Vigência: 08 (oito) meses contados a partir da publicação no DOU. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e das demais legislações aplicáveis.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - UASG 158121

Processo: 23414.004031/2025-30 - Partícipes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, CNPJ: 10.727.655/0001-10, e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, CNPJ: 22.675.359/0001-00. Objeto: cooperação entre os partícipes, sem transferência de recursos, visando à participação de discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal no Semiárido da UNIMONTES como tutores presenciais nos cursos Técnicos em Agropecuária na modalidade de Educação à Distância do IFNMG Campus Janaúba. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 . Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2030. Data de Assinatura: 22/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Teófilo Otoni; CONTRATADO: LETÍCIA MATTOS DOS ANJOS; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 07/10/2025 a 06/04/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 03/10/2025; Ana Cláudia Gonçalves de Sá Jardim, pelo Contratante e Letícia Mattos dos Anjos, Contratado.

CAMPUS ARINOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158438

Número do Contrato: 82/2024.
Nº Processo: 23392.000889/2024-40.
Inexigibilidade. Nº 48/2024. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS ARINOS. Contratado: 06.981.180/0001-16 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Aditivar o valor visando recomposição do saldo contratual. Vigência: 23/09/2025 a 03/12/2029. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 490.000,00. Data de Assinatura: 22/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/09/2025).

CAMPUS JANUÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária NOTIFICA a empresa NEXT TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ no: 36.782.020/0001-09 ,situada na RUA COPACABANA,1016 - LETRA A, GIOVANINI, CORONEL FABRICIANO/MINAS GERAIS da abertura de Processo Administrativo por não encaminhar proposta atualizada quando convocada pelo pregoeiro, Pregão no 19/2021, conforme Ofício No 97/2021-CCCC/DAI/DAP/DG/JAN/IFNMG, anexado ao processo No 23393.003476/2024-15. Intima-se a empresa no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação desta notificação, a apresentar justificativas devidamente comprovadas, na forma de defesa. Na oportunidade, informa-se que o processo administrativo, contendo o detalhamento das irregularidades, encontra-se à disposição para consulta da empresa ora notificada no IFNMG - Campus Januária, situado na Fazenda São Geraldo, s/n, Km 06 - Bairro Bom Jardim, CEP 39.480-000, Cx. Postal 001, endereço no qual deverá também ser protocolada a eventual manifestação.

ÉRICA NEVES SANTANA
Presidente da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo - Pará. Processo nº 23051.014479/2025-18. RESUMO DO OBJETO: Realização conjunta entre o IFPA e o Município de Brasil Novo das ações específicas descritas no Plano de Trabalho, qual seja, a oferta do Curso Técnico Subsequente em Secretariado Escolar, na modalidade Educação a Distância (EAD). DATA DE ASSINATURA: 30/09/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Weder Makes Carneiro, Prefeito Municipal de Brasil Novo.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2025 - UASG 158135

Nº Processo: 23051.013152/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de prédios novos e revitalização dos prédios existentes para atender a implantação do IFPA/Campus Alenquer. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Joao Paulo li,514 - Castanheira, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158135-3-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/10/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MAURICIO DE CARVALHO RAMOS JUNIOR
Agente de Contratação

(SIASGnet - 02/10/2025) 158135-26416-2025NE000044

CAMPUS BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 158306 Nº PROCESSO: 23051.004749/2025-52

Dispensa de Licitação Nº 90005/2025. Contratante: INST. FED. DO PARA/CAMPUS BELEM. Contratado: 30.445.153/0001-03 - COOPERATIVA REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS - CORBATO. Objeto: A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para os alunos do IFPA Campus Belém, conforme Edital de Chamada Pública Nº 01/2025. Fundamento Legal: LEI Nº 11.947/2009 e na LEI Nº 14.133/2021. Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026. Valor Total: R\$ 108.252,30. Data de Assinatura: 25/09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 - UASG 158306 Nº PROCESSO: 23051.004749/2025-52

Dispensa de Licitação Nº 90005/2025. Contratante: INST. FED. DO PARA/CAMPUS BELEM. Contratado: 11.885.783/0001-54 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE - CASP. Objeto: A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para os alunos do IFPA Campus Belém, conforme Edital de Chamada Pública Nº 01/2025. Fundamento Legal: LEI Nº 11.947/2009 e na LEI Nº 14.133/2021. Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026. Valor Total: R\$ 108.821,73. Data de Assinatura: 25/09/2025.

EDITAL Nº 19 DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BELÉM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e com fundamento no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, bem como no art. 163 da Lei nº 8.112/1990, considerando que o interessado se encontra em local incerto e não sabido,

NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Alessandro Silva Duarte, CPF nº ***.699.372-**, para que, querendo, apresente recurso à Nota Técnica nº 48/2025, no âmbito do processo administrativo nº 23051.016070/2023-38, que trata da reposição ao erário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, conforme previsto no art. 7º da Orientação Normativa nº 05/2013.

FAZ SABER, ainda, que, transcorrido o prazo legal sem manifestação, o processo terá prosseguimento independentemente da apresentação de defesa.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar ignorância, expede-se o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para publicação no Diário Oficial da União.

HÉLIO ANTÔNIO LAMEIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

